



**AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES**
DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR



RELATORIA:	Diretor Marcelo Vinaud
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	DMV 246/2018
OBJETO:	Proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação dos Trechos Norte B e C do Contorno de Florianópolis/SC, nos trechos entre o km 177+040m e o km 179+200m e entre o km 184+500m e o km 198+868m da Rodovia BR-101/SC
ORIGEM:	SUINF/ANTT
PROCESSO(s):	50500.306836/2018-90
PROPOSIÇÃO DA PF/ANTT:	PARECER N.º 01148/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 351/352) DESPACHO N.º 09176/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 353) DESPACHO N.º 10885/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 444) COTA N.º 08525/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 508)
PROPOSIÇÃO DMV:	Pela declaração das áreas de utilidade pública
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação dos Trechos Norte B e C do Contorno de Florianópolis/SC, nos trechos entre o km 177+040m e o km 179+200m e entre o km 184+500m e o km 198+868m da Rodovia BR-101/SC, apresentada pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF com base na documentação encaminhada pela Concessionária Autopista Litoral Sul S/A.

II – DOS FATOS

Por meio da correspondência ALS/DES/18023048, de 26 de fevereiro de 2018 (fls. 02/04), a Concessionária Autopista Litoral Sul S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação dos Trechos Norte A, B e C do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho entre o km 175+200m e o km 204+880m da Rodovia BR-101/SC.

Conforme Parecer Técnico n.º 207/2018/COFAD/GEPRO/SUINF, de 14 de março de 2018 (fls. 267/270), a Gerência de Projetos de Rodovias – GEPRO, integrante da SUINF, por intermédio da Coordenação de Faixa de Domínio – COFAD, promoveu a primeira análise da documentação, e manifestou objeção quanto à proposta de declaração de utilidade pública, tendo comunicado a Concessionária por meio do Ofício n.º 330/2018/GEPRO/SUINF, de 14 de março de 2018 (fls. 274).

Com base nas observações da GEPRO, a Autopista Litoral Sul S/A reapresentou a proposta por meio da correspondência ALS/DES/18033478, de 10 de abril de 2018 (fls. 275/277), de modo que foi realizada nova análise, consubstanciada no Parecer Técnico n.º 388/2018/GEPRO/SUINF, de 25 de maio de 2018 (fls. 292/318), cuja conclusão foi pela não objeção.

Na sequência, foi elaborado o Relatório à Diretoria n.º 018/2018/GEPRO/SUINF, de 25 de maio de 2018 (fls. 324/348), por meio do qual a SUINF recomendou a submissão do assunto à Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para publicação do ato declaratório de utilidade pública.

Submetidos os autos à análise jurídica, a Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT emitiu o PARECER N.º 01148/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 07 de maio de 2018 (fls. 351/352), do qual se destaca o que segue:

“(…)

Observo que, de acordo com o Parecer Técnico já mencionado, é declarado que a Concessionária atendeu os requisitos exigidos pela supracitada norma, o que cominou na aprovação do Relatório de Análise de Projeto – RAP n.º 0391/2018, pelo Gerente de Engenharia e Meio ambiente de Rodovias. Além disso, é declarado que a obra em apreço faz parte do Programa de Exploração da Rodovia – PER, Anexo ao Contrato celebrado entre a ANTT e a Autopista Sul, presente no Item 5 – Melhoramentos da Rodovia, estando descritas no subitem 5.1.12 (fl. 292-v – item 2).

(…)



Com estas considerações, não vislumbro óbice jurídico para a Declaração de Utilidade Pública pretendida.”

Complementando a manifestação favorável acima, a PF/ANTT emitiu o DESPACHO N.º 09176/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 07 de junho de 2018 (fls. 353), com a seguinte observação:

- “
1. Aprovo o **PARECER n. 01148/2018/PF-ANTT/PGF/AGU.**
 2. Cabe, todavia, ressaltar a necessidade de que, antes da deliberação da Diretoria Colegiada, os autos sejam instruídos com ‘cópia do documento da aceitação, pela ANTT, do Anteprojeto ou Projeto Executivo da respectiva obra’, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução n.º 5.819, de 10 de maio de 2018.
- (...)”

Assim, os autos retornaram à área técnica, que, por intermédio da Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias – GEENG, elaborou o Parecer Técnico n.º 470/2018/GEENG/SUINF, de 29 de junho de 2018 (fls. 355/379), informando a não objeção com ressalvas à obra de implantação dos Trechos Norte A, B e C do Contorno de Florianópolis/SC, tendo em vista que foram atendidos apenas os critérios técnicos para os Trechos Norte B e C.

Por esse motivo inclusive foi expedido o Ofício n.º 843/2018/GEENG/SUINF, de 29 de junho de 2018 (fls. 382), comunicando à Autopista Litoral Sul S/A que a proposta de declaração de utilidade pública seguiria apenas com as áreas referentes aos Trechos Norte B e C do Contorno de Florianópolis/SC.

Dessa forma, foi elaborado o Relatório à Diretoria n.º 29/2018/GEENG/SUINF, de 04 de julho de 2018 (fls. 387/410), propondo à Diretoria da ANTT a publicação do ato declaratório de utilidade pública.

Além disso, foi promovida a juntada aos autos do Parecer Técnico n.º 0390/2018/GEPRO/SUINF, de 28 de maio de 2018 (fls. 411/412), com não objeção ao Projeto Executivo do Tronco do Contorno de Florianópolis/SC, no trecho entre o km 177+040m e o km 179+200m da Rodovia BR-101/SC.

Também foi apresentada uma minuta de Deliberação para declarar as áreas de utilidade pública (fls. 418/441), e a SUINF emitiu Despacho datado de 05 de julho de 2018 (fls. 442) relatando que o Projeto Executivo dos Trechos Norte B e C do Contorno de Florianópolis/SC fora aprovado pelo supracitado Parecer.

Com isso, a PF/ANTT se manifestou por meio do DESPACHO N.º 10885/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 11 de julho de 2018 (fls. 444), relatando que, com as complementações, a proposta poderia ser apreciada pela Diretoria Colegiada.





Entretanto, o mais recente Relatório à Diretoria e a minuta de Deliberação mantiveram a informação de que a declaração de utilidade pública tem por objetivo permitir a desapropriação de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação dos Trechos Norte A, B e C do Contorno de Florianópolis/SC, motivo pelo qual a Diretoria Marcelo Vinaud – DMV questionou a SUINF por meio do Despacho n.º 040/DMV/2018, de 24 de julho de 2018 (fls. 451/454), solicitando esclarecimentos.

Em resposta, a GEENG elaborou novos documentos, incluindo o Relatório à Diretoria n.º 32/2018/GEENG/SUINF, de 07 de agosto de 2018 (fls. 457/480), propondo a declaração de utilidade pública de áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação dos Trechos Norte B e C do Contorno de Florianópolis/SC, nos trechos entre o km 177+040m e o km 179+200m e entre o km 184+500m e o km 198+868m da Rodovia BR-101/SC.

Novamente o processo foi analisado pela PF/ANTT, que emitiu a COTA N.º 08524/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 09 de agosto de 2018 (fls. 508), reiterando que “*não se vislumbram óbices jurídicos à DUP pretendida nem haveria outras considerações a serem acrescentadas*”.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

O PER – Programa de Exploração das Rodovias BR-116/PR, BR-376/PR e BR-101/SC, trecho Curitiba/PR – Divisa SC/RS, traz a previsão das obras de implantação do Contorno de Florianópolis/SC no seguinte item:

“(…)

5.1 **MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS**

5.1.1 **Escopo dos Serviços**

As obras de MELHORIAS FÍSICAS E OPERACIONAIS previstas para a RODOVIA são aquelas que se enquadram entre os seguintes tipos de intervenções, discriminadas no item 5.1.4:

- Correções de Traçado;
- Execução de Contornos e Variantes (inclusive OAE's);

“(…)

5.1.4 **Cronograma de Execução**

“(…)

Execução de Variantes e Contornos (inclusive OAE's):

- Contorno de Florianópolis, em pista dupla, com 47,33 km em cada sentido (total de 94,66 km), a ser executado (...).

(...)"

Conforme se observa no item 5.1 do PER, há previsão de obras de implantação do Contorno de Florianópolis/SC, na Rodovia BR-101/SC, as quais necessitam da desapropriação de áreas lindeiras à faixa de domínio.

Para promover a desapropriação das áreas necessárias, a Concessionária Autopista Litoral Sul S/A apresentou à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF a documentação necessária à elaboração de proposta de declaração de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, conforme transcrição a seguir:

"(...)

Art. 24. Cabe à ANTT, em sua esfera de atuação, como atribuições gerais:

(...)

XIX – declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas. (incluído pela Lei n.º 13.448, de 2017)

(...)"

Complementando a referida norma, a Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT publicou a Resolução n.º 5.819, de 10 de maio de 2018, que estabeleceu procedimentos gerais para o requerimento de declaração de utilidade pública referente aos projetos e investimentos no âmbito de suas outorgas, dentre os quais:

"Art. 11. A Diretoria da ANTT aprovará as propostas de declaração de utilidade pública necessárias à execução de projetos e investimentos, no âmbito das outorgas estabelecidas, e, concomitantemente, declarará, por meio de Deliberação, a utilidade pública."

Foram realizadas análises técnica, pela SUINF, e jurídica, pela Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, da proposta de declaração de utilidade pública, e concluiu-se pela viabilidade da mesma, ressaltando-se inclusive que a presente proposta atendeu aos requisitos necessários.



IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, proponho ao Colegiado desta Casa que aprove a minuta de Deliberação apresentada em anexo, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, as áreas complementares necessárias à execução das obras de implantação dos Trechos Norte B e C do Contorno de Florianópolis/SC, nos trechos entre o km 177+040m e o km 179+200m e entre o km 184+500m e o km 198+868m da Rodovia BR-101/SC.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018.


MÁRCÉLO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em: 23 de agosto de 2018.

Ass.: 